



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

**LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Autoriza o Executivo Municipal a  
suplementar as dotações do orçamento  
para o exercício de 2021.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 977/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos.”*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 13 de dezembro de 2021.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**

**Prefeito Municipal**